



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, visando adequação, criação e extinção de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Diretor Financeiro constante no Anexo II e VI da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2.º Fica extinto o cargo de Chefe dos Serviços de Diagnóstico por Imagem constante Anexo II e VI da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3.º Fica revogado o inciso III, do artigo 21 da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 21.....

(...)

III – Revogado. ”(NR)

Art. 4.º Ficam criados os seguintes cargos, os quais deverão integrar o Anexo II e VI, da Lei Complementar n.º 063, de 09 de agosto de 2022.

“ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS

<i>Nível</i>	<i>Grupo</i>	<i>Emprego</i>	<i>Qtd.</i>	<i>CH Mensal</i>	<i>Salário Base (R\$)</i>
<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>Chefe dos Serviços de Contas Hospitalares</i>	<i>1</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 3.934,04</i>
<i>1</i>	<i>CC/FG</i>	<i>Chefe dos Serviços de Regulação Hospitalar – Núcleo Interno de Regulação</i>	<i>1</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 3.934,04</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3	CC/FG	Coordenador II – Setor de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos	I	200	R\$ 7.536,39
---	-------	---	---	-----	--------------

.....” (NR)

Art. 5.º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e atribuições para os cargos criados no artigo 3.º desta Lei, as quais serão incluídas no Anexo II da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO II

(...)

TÍTULO DO CARGO: Chefe dos Serviços de Contas Hospitalares

AREA: Administrativa

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino médio completo

FORMA DE PROVIMENTO: Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, orientar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor; racionalizar as atividades de manutenção e de melhoria das contas hospitalares; confecção, fiscalização, preparação das contas hospitalares, bem como sua organização de forma completa, garantindo que todos os serviços e atendimentos prestados junto a FHSTE sejam devidamente registrados; acompanhar e fiscalizar as rotinas e processos de montagem das contas hospitalares; fiscalizar e informar os erros e omissões dos processos de contas hospitalares; realizar a tomada de ações corretivas que evitem a repetição de problemas e de ações preventivas que evitem a sua ocorrência; buscar junto à direção orientações para organização e melhoria dos processos; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; desenvolver outras atividades inerentes à sua função.

TÍTULO DO CARGO: Chefe dos Serviços de Regulação Hospitalar – Núcleo Interno de Regulação

AREA: Administrativa

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

REQUISITOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO: *Ensino médio completo*

FORMA DE PROVIMENTO: *Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.*

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, orientar, executar, coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor; operacionalizar todos os acessos aos serviços ofertados pela FHSTE, qualificando o atendimento dos usuários e proporcionando uma melhor utilização e regulação dos leitos hospitalares, e da capacidade instalada como um todo, abrangendo também, a disponibilização de consultas ambulatoriais, serviços de apoio, diagnóstico e terapêutico e leitos de internação para regulação pelos gestor SUS; acompanhar as listas de esperas para consultas e cirurgia, bem como organizar os quantitativos disponíveis de procedimentos, adequando-os quanto necessários; tomada de ações corretivas que evitem a repetição de problemas e de ações preventivas que evitem a sua ocorrência; buscar junto à direção orientações para organização e melhoria dos processos; zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado; desenvolver outras atividades inerentes à sua função.

TÍTULO DO CARGO: *Coordenador II – Setor de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos*

AREA: *Administrativa*

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, contato com o público, bem como o uso de EPIs e uniforme.

REQUISITOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO: *Ensino superior completo*

FORMA DE PROVIMENTO: *Por indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.*

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas no setor; planejar, operacionalizar e acompanhar campanhas e projetos de captação de recursos, desenvolver estratégias eficazes para captação e controle dos projetos; registrar informações relevantes nos sistemas de gestão da instituição e nos sistemas de controle dos projetos; identificar e contatar potenciais doadores e parceiros, incluindo empresas, indivíduos e instituições; prospectar e monitorar editais de seleção de projetos em organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, com aderência à causa e às atividades institucionais; planejar e elaborar projetos de captação de recursos, com e sem incentivos, bem como inscrevê-los nas plataformas específicas juntamente com a documentação necessária; elaborar e/ou apoiar a criação de orçamentos, relatórios de atividades e prestação de contas; assegurar o cumprimento de prazos no envio de projetos e de relatórios de atividades e prestação de contas; monitorar o desenvolvimento de projetos inscritos em processos de seleção; orientar as equipes técnica e administrativo-financeira sobre projetos aprovados, assegurando-se de que as ações previstas serão realizadas de acordo com o projeto e a prestação de contas previstos; desenvolver a atividade em harmonia com as demais estratégias de captação de recursos da organização; documentar e sistematizar os resultados das atividades da área de projetos e preparar relatórios periódicos de acompanhamento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

interno; elaborar Projetos e Planos Operativos visando à captação de recursos, executar as operações necessárias junto às plataformas governamentais relativas à formalização de convênios e destinação de recursos, prestar contas das importâncias recebidas; requerer subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estadual e Municipal; Coordenar, orientar e avaliar as atividades do planejamento estratégico com apoio da Direção; manter atualizado sistemas utilizados; desenvolver outras atividades inerentes à sua função.

Artigo 6º. Ficam alterados, a partir da publicação desta Lei, os salários dos seguintes cargos contantes no Anexo VI da Lei Complementar nº 063, de 09 de agosto de 2022:

“ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS

(...)

<i>Nível</i>	<i>Grupo</i>	<i>Emprego</i>	<i>Qtd.</i>	<i>CH Mensal</i>	<i>Salário Base (R\$)</i>
3	CC/FG	<i>Gerente de Apoio</i>	1	200	R\$ 7.536,39
3	CC/FG	<i>Gerente Administrativo</i>	1	200	R\$ 7.536,39
3	CC/FG	<i>Assessor de Educação Permanente e Qualidade</i>	1	200	R\$ 7.536,39
2	CC/FG	<i>Assessor Administrativo</i>	1	200	R\$ 5.660,00

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal